



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: (14) 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 289/2006.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2.007”.

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2007, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 5.901.145,00 (Cinco milhões, novecentos e um mil, cento e quarenta e cinco reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores em R\$	
RECEITAS CORRENTES	5.745.645,00
Receita Tributaria	126.950,00
Receita de Contribuição	7.500,00
Receita Patrimonial	4.000,00
Receita de Serviços	119.050,00
Transferências Correntes	5.393.345,00
Outras Receitas Correntes	94.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	155.500,00
Alienação de Bens	5.500,00
Transferências de Capital	150.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.901.145,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores em R\$	
01 - Legislativo	216.000,00
04 - Administração	748.750,00
08 - Assistência Social	586.950,00
10 - Saúde	756.400,00
12 - Educação	2.271.165,00
13 - Cultura	42.680,00
15 - Urbanismo	778.000,00
17 - Saneamento	248.100,00
20 - Agricultura	91.500,00
27 - Desporto e Lazer	79.600,00
28 - Encargos Especiais	62.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	5.901.14500

02 - POR SUBFUNÇÕES

Valores em R\$	
031 - Ação Legislativa	216.000,00
122 - Administração Geral	581.350,00
123 - Administração Financeiro	167.400,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	255.500,00
244 - Assistência Comunitária	331.450,00
301 - Atenção Básica	756.400,00
361 - Ensino Fundamental	1.835.630,00
364 - Ensino Superior	37.200,00
365 - Ensino Infantil	398.335,00
392 - Difusão Cultural	42.680,00
452 - Serviços Urbanos	778.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	248.100,00
606 - Extensão Rural	91.500,00
812 - Desporto Comunitário	79.600,00
843 - Serviços da Dívida Interna	62.000,00
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	5.901.145,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05



03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Valores em R\$
Despesa Corrente	5.173.245,00
Despesas de Capital	707.900,00
Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.901.145,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

	Valores em R\$
1 - Poder Legislativo	216.000,00
2 - Poder Executivo	5.685.145,00
TOTAL DA DESPESA	5.901.145,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Canitar, 28 de novembro de 2006.

Registrado nesta Secretaria sob n.º

016 / fs. 12 / Livro n.º 01

Publicado

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

228/11/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

ADILSON DELFINO

Ass. Adm. e Rec. Humanos

CPF 100.576.808-09 - RG 19.340.838